

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção vinculados ao Consórcio Público do Extremo Sul - COPEs, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISBI-POA, o Consórcio Público do Extremo Sul - COPEs, Central, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.403, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.038019/2025-65, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISBI-POA, o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, Central, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.404, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.038021/2025-34, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção vinculados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISBI-POA, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.405, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - Codevar, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037987/2025-54, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção vinculados ao Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - Codevar, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISBI-POA, o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - Codevar, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.406, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal Três Rios - COINTRI, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037989/2025-43, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção vinculados ao Consórcio Intermunicipal Três Rios - COINTRI, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISBI-POA, o Consórcio Intermunicipal Três Rios - COINTRI, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.407, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo - CICESP, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037995/2025-09, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção vinculados ao Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo - CICESP, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISBI-POA, o Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo - CICESP, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.408, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapecuru- CDS Senhor do Bonfim, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037792/2025-12, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção vinculados ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapecuru- CDS Senhor do Bonfim, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISBI-POA, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapecuru- CDS Senhor do Bonfim, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.409, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037982/2025-21, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISBI-POA, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Aberto de segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, das 10h às 14h.

SIG - Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF
www.in.gov.br/museu-da-imprensa

